



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 0009/2021 PROCESSO Nº 7009/2021

#### PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0009/2021

Processo nº 7009/2021

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiras nomeados pela portaria Municipal nº. 28042021

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio – Luciana Guedes Machado Ortiz, Bruce David Lourenço, Maria Madalena de Freitas e Silva.

Data de Emissão: 31 de Março de 2021.

Data de abertura: 14 de Abril de 2021.

Horário: 14:30 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO global por computador, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição parcelada de CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS conforme a necessidade do município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, **do tipo menor preço**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio Prado, 2720, centro Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira até às **14:30 (quatorze e trinta) do dia 14 de abril de 2021**, na Sala de Licitações, com endereço supra mencionado, local onde funcionará o Departamento de Licitações e Contratos.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição parcelada de CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS conforme a necessidade do município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital **do tipo menor preço**.

1.2. “Cota Reservada” (Cota 01) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

1.3. “Cota Principal” (Cota 02) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00009/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição parcelada de CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS conforme a necessidade do município,** conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/4/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:30h.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações – Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, SP, CEP 14460-000, telefone 16 3133 9300. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo pela portaria Municipal nº. 2598/2021. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações** - Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, SP, CEP 14460-000, telefone 16 3133 9300, e-mail: [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no diário oficial do Estado de São Paulo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de setembro de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de setembro de 2.014. com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a XI.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### FICHA0040

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.02.01 – Assistência Social  
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.006 - – Serviço Assistência Social  
FUNÇÃO..... : 04 - – Assistência Social  
SUB-FUNÇÃO..... : 122 - – Assistência Social  
PROGRAMA..... : 0006 - – Serviço Assistência Social

### FICHA0046

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.02.02 – Fundo Assistência Social  
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.057 - Assistência Social  
FUNÇÃO..... : 04 - Fundo Assistência Social  
SUB-FUNÇÃO..... : 123 - Assistência Social  
                              : 0005 - Fundo  
PROGRAMA..... Assistência Social

### FICHA0047

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.02.02 – Fundo Assistência Social  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.059 Assistência Social  
FUNÇÃO..... : 04 - Assistência Social  
SUB-FUNÇÃO..... : 125 - Fundo Assistência Social  
PROGRAMA..... : 0041 - Fundo Assistência Social

### FICHA0048

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.02.03 - Fundo Assistência Social  
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.059 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
FUNÇÃO..... : 04 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SUB-FUNÇÃO..... : 125 - Fundo Assistência Social  
PROGRAMA..... : 0041 - Fundo Assistência Social

---

### FICHA0049

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.04.01 - SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.007 - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

FUNÇÃO..... : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO..... : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA..... : 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FICHA00227

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.04.01 - SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.007 - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
FUNÇÃO..... : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO..... : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA..... : 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FICHA0003

DATA..... : 02/06/2021  
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.002 - GABINETE DO PREFEITO - NOVO CAMINHO  
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PROGRAMA..... : 0002 - GESTÃO INTEGRADA DO GOVERNO-GABINETE

### FICHA0010

DATA..... : 02/06/2021  
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

### FICHA0040

DATA..... : 02/06/2021  
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.04.01 - SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007 - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
FUNÇÃO..... : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO..... : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

PROGRAMA..... : 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FICHA 0127

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.06.07 - ENSINO FUNDAMENTAL (Q E S E)  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE : 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)  
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA..... : 0015 - ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

## FCHA0090

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.06.01 - ENSINO INFANTIL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.017 - EDUCAÇÃO BÁSICA - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM  
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 365 - EDUCACAO INFANTIL  
PROGRAMA..... : 0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

## FICHA0096

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM  
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA..... : 0012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

## FICHA0090

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.06.01 - ENSINO INFANTIL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.017 - EDUCAÇÃO BÁSICA - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM  
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 365 - EDUCACAO INFANTIL  
PROGRAMA..... : 0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

## FICHA0096

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM  
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA..... : 0012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 25%

### FICHA0097

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.071 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO  
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

### FICHA 0111

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.06.04 - FUNDEB  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA..... : 0014 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

### FICHA0218

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.06.03 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR  
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MEDIO E SUPERIOR  
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO..... : 364 - ENSINO SUPERIOR  
PROGRAMA..... : 0016 - EDUCAÇÃO MEDIO E SUPERIOR

## 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7. Para a Cota 01 “Cota Reservada” poderão participar as empresas que se enquadram no edital e as estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;**

**2.2.8. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as demais empresas;**

**2.2.9 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

**2.2.10. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar e seus posteriores alterações.**

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**  
**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**  
**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 7009/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 7009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 00009/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

### **5. PROPOSTA**

**5.1.** O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante data;

**5.2.2.** Preços dos itens e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.2.3.** Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados

**5.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.2.5.** Prazo para execução do objeto determinado no cronograma físico- financeiro, item 5 do Termo de Referência - Anexo II deste edital;

**5.2.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação

da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**5.2.7.** Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital;

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1.** No que se refere ao CAUFESP:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pela Pregoeira ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4. O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5.

6.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### 6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

### 6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) constantes do objeto desta licitação

### 6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo VI deste edital, atestando:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com esta PREFEITURA, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de dezembro de 1.999.

### 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura municipal aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.3.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, A Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1%.**

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.13. Após a negociação, A Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A administração pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar para a Seção de Licitações-, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## 8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - no prazo de 48 horas de seu envio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta prefeitura municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, A Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos a Pregoeira.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### 9. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

9.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

9.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

9.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua(s) assinatura(s).

9.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:**

**9.7.1. Pela Administração quando:**

9.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

9.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.5. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.7.2. Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.7.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante**.

**9.8. DAS CONTRATAÇÕES**

9.8.1. Os fornecedores do objeto incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e receber as Autorizações para Fornecimento **(AF)** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### **10. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

10.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

10.2.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em 30 **(trinta) dias**, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, gesto do Departamento Municipal.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em carteira, através de ordem de pagamento, documento de crédito (doc) ou depósito em conta desde que o documento para esta finalidade esteja devidamente preenchido e acompanhe a nota fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente;

11.3. Para fins de liberação do pagamento, em carteira, a contratada deverá entrar em contato com a Divisão de Tesouraria, até 48 horas úteis anteriores à data do vencimento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados de 2ª a 6ª feiras, das 13 às 16h, impreterivelmente;

11.5. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancários, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem ônus à Contratante;

11.6. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 7009/2021**

**NOTA DE EMPENHO N.º \_\_\_\_\_**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

**11.7 – O pagamento em carteira somente será efetuado com a apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS em vigor.**

**11.7.1 No caso de empresa domiciliada no município de CRISTAIS PAULISTA, essa deverá apresentar, além das certidões exigidas no item 11.7, certidão de regularidade junto à Fazenda do Município.**

### **12. SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.4.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

**13.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**13.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedregulho do Estado de São Paulo.

Cristais Paulista, 31 de Março de 2021.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CESTA 1- QUANTIDADE ESTIMADA 2000 UNIDADES DE CESTAS BÁSICA.**  
**CESTA 2- QUANTIDADE ESTIMADA 3200 UNIDADES DE CESTAS BÁSICA.**

#### 1. DO ITEM, SUA DESCRIÇÃO E SEU RESPECTIVO VALOR MÁXIMO.

##### Cesta 01 com 13 itens

| Item | Qtd | Unid   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2   | Pacote | <b>Arroz</b> - Agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação, com grãos uniformes e inteiros, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem. Deverá apresentar-se com grãos inteiros, <u>cozimento uniforme</u> e bom rendimento. Marcas de referência: “Preferência”, “panela de Ferro”, “Camil”, “Pateko”, ou de melhor qualidade. |
| 2    | 1   | Pacote | <b>Açúcar</b> - Açúcar cristal, pacote de 05 quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Embalados em sacos transparentes e adequados, <u>isentos de sujidades</u> ou mofo. Marca de referência: “Cristalfran” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3    | 2   | pct    | <b>Feijão</b> - carioquinha, pacote com <b>01 quilo</b> . Características: produto “in natura”, <b>de safra corrente</b> e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com <u>cozimento uniforme</u> . Marca de referência: “Maravilha” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4    | 3   | Frasco | <b>Óleo refinado de soja</b> – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade. Marca de referência: “ABC” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5    | 1   | Pacote | <b>Fubá mimoso</b> - pacote com 500 g. Características: O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Características Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Marca de referência: “Yoki” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6    | 1   | Pacote | <b>Farinha de trigo</b> : nacional, farinha de trigo tipo I, contendo farinha de trigo, ferro, ácido fólico e glúten. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, mofo e parasitas. Deve estar embalado em plástico adequado e intacto. Deve apresentar cor, aspecto e cheiro característicos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. Registro na Anvisa. Pacote com 1kg. Marca de referência: “Rosa Branca” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6    | 2   | Pacote | <b>Café</b> – Cafe tradicional; torrado em grãos, constituído de cafe ate tipo 8 .classificacao oficial brasileira -cob; bebida variando de mole a rio,excluindo-se o gosto riozona; com um maximo de 20% de defeitos pretos,verdes e ardidos,e ausencia; de grãos pretos-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de; safras passadas,robusta conillon; desde que o gosto nao seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a medio claro;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

|    |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|---|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |   |         | com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução SAA 19, de 05/04/2010; com embalagem com válvula aromática; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (05) cinco meses; devendo obedecer as exigências das portarias 259/2002, resolução SAA -28 de 01/06/2007 e port. 377, de 26/04/1999; instrução normativa nº 16, de 24/05/2010 do Mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. Unidade de fornecimento: pacote de 500g. Marca de referência: "Terrero", "Caboclo", "Tradição", "Utam" ou de melhor qualidade.         |
| 8  | 1 | Lata    | <b>Extrato de tomate:</b> lata com 340 g aproximadamente. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, a lata não deverá apresentar amassados, perfurações ou estufamentos e quando aberta não deverá apresentar cheiro azedo. Características Organolépticas: aparência: massa mole; cor: vermelha; odor: próprio; sabor: próprio. Marca de referência: "Elefante" ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                             |
| 9  | 1 | Pacote  | <b>Biscoito doce</b> - tipo rosquinha, pacotes com 400 gramas aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto. Marca de referência: "Bauducco", "Mabel", "Panco" ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 10 | 2 | Unidade | <b>Sardinha</b> - em óleo, embalagem com 130 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Deve apresentar registro na Anvisa. Primeira qualidade. Marca de referência: "Gomes da Costa", "Coqueiro" ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 11 | 1 | Pacote  | <b>Goiabada</b> - alimento de primeira qualidade, isento de parasitas, cor, aspecto, sabor característicos. Peso de fornecimento: 400 gramas, sendo devidamente embaladas, não apresentando perfurações nas embalagens, deve apresentar data de fabricação recente e o fabricante deve constar registro na ANVISA M/S. Marca de referência: "Predilecta" ou melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 12 | 1 | Pacote  | <b>Sal refinado iodado</b> - Refinado; iodado; com, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionados em saco de polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Suas condições deverão estar de acordo com (RESOLUÇÃO RDC Nº 28 DE 28/03/00). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 1,00 Quilograma.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 13 | 2 | Pacote  | <b>Macarrão tipo "espaguete"</b> - O macarrão deverá ser fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 500 Gramas. Marca de referência: "Petybon", "Galo", "Basilar" ou melhor qualidade. |

Valor Unitário Estimado por Cesta Básica **1: R\$173,88**(Cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) total parcial de R\$ 347.760,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### Cesta Básica 02 – Modelo com 8 Itens

(01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS

EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

| Item | Qtd | Unid    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1   | Pacote  | <b>Arroz</b> - Agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação, com grãos uniformes e inteiros, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem. Deverá apresentar-se com grãos inteiros, <b>cozimento uniforme</b> e bom rendimento. Marcas de referência: “Preferência”, “panela de Ferro”, “Camil”, “Pateko”, ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2    | 1   | Pacote  | <b>Açúcar</b> - Açúcar cristal, pacote de 02 quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Embalados em sacos transparentes e adequados, <b>isentos de sujidades</b> ou mofo. Marca de referência: “Cristalfran” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3    | 1   | pct     | <b>Feijão</b> - carioquinha, pacote com <b>01 quilo</b> . Características: produto “in natura”, <b>de safra corrente</b> e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com <b>cozimento uniforme</b> . Marca de referência: “Maravilha” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4    | 2   | Frasco  | <b>Óleo refinado de soja</b> – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade. Marca de referência: “ABC” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5    | 1   | Pacote  | <b>Café</b> – Café tradicional; torrado em grãos, constituído de café até tipo 8 .classificacao oficial brasileira -cob; bebida variando de mole a rio,excluindo-se o gosto riozona; com um maximo de 20% de defeitos pretos,verdes e ardidos,e ausencia; de grãos pretos-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de; safras passadas,robusta conillon; desde que o gosto nao seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a medio claro; com qualidade global aceitavel minima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do loteentregue; impurezas cascas e paus), em g/100g maxima de 1%; e umidade em g/100g maxima de 5%; obedecendo resolucao saa 19, de 05/04/2010; com embalagem com valvula aromatica; rotulagem impressa no pacote; nao sendo tolerada a presenca de etiqueta auto adesiva com adescricao do produto; validade minima na data da entrega de (05) cinco meses; devendo obedecer as exigencias das portaria.259/2002, resolucao.saa -28 de 01/06/2007e,port. 377,de 26/04/1999; instrucao normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboracao de laudo apos a entrega do café. Unidade de fornecimento: pacote de 250g. Marca de referência: " Terrero", “Caboclo”, “Tradição”, “Utam” ou de melhor qualidade. |
| 6    | 1   | Unidade | <b>Molho de tomate</b> : unidade com 340 g aproximadamente. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, a lata não deverá apresentar amassados, perfurações ou estufamentos e quando aberta não deverá apresentar cheiro azedo. Características Organolépticas: aparência: massa mole; cor: vermelha; odor: próprio; sabor: próprio. Marca de referência: “Elefante” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

|    |   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7  | 1 | Pacote | <b>Biscoito doce</b> - tipo rosquinha, pacotes com 400 gramas aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hydrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto. Marca de referência: “Bauducco”, “Mabel”, “Panco” ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 08 | 2 | Pacote | <b>Macarrão tipo “espaguete”</b> - O macarrão deverá ser fabricado à partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 500 Gramas. Marca de referência: “Petybon”, “Galo”, “Basilar” ou melhor qualidade. |

Valor Unitário Estimado por Cesta Básica **2 R\$96,92**(noventa e seis mil e noventa e dois centavos).cada e total parcial de R\$ 310.144,00(trezentos e dez mil cento e quarenta e quatro reais)

Valor **Global Máximo Estimado: R\$657.904,00** (setecentos e cinquenta e sete mil e noventa e quatro reais).

### **OS ITENS (CESTAS) DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.**

#### **DA ENTREGA**

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

#### **DO PAGAMENTO**

1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2021.**

#### **DOS MATERIAIS**

1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Luciana Guedes Machado Ortiz  
Gestora Municipal Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2021

Proponente: .....  
Endereço: .....  
Bairro: ..... CEP: ..... Cidade: .....  
Estado: ..... Telefone: ..... Fax: .....  
E-mail: .....

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO                           | MARCA | V.<br>UNIT.<br>R\$ |
|------|------|----|-------------------------------------|-------|--------------------|
| 01   | 2000 |    | Cesta I 13 itens                    |       |                    |
| 02   | 3200 |    | Kit Alimentação (cesta )II 08 itens |       |                    |
|      |      |    |                                     |       |                    |

Valor Total R\$..... (por extenso).

#### **PRAZOS:**

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS

PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL,  
DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

**Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **ANEXO III**

#### **DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

**ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 708/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cristais Paulista, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 708/2021, realizado pela Prefeitura municipal de Cristais Paulista.

Cristais Paulista, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÕES**

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 00009/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, DECLARO sob as penas da lei:

**a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de dezembro de 1.999.

Cristais Paulista, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº 00009/2021**

**Processo nº 70009/2021**

**Município de Cristais Paulista – São Paulo**

**registro de preços Registro de Preços para Aquisição de CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, do tipo menor preço**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\*\*, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em \_\_\_\_, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 02: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 03: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 04: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

#### **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\*\*, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará no período de 12(doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO**

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 – O serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Secretaria agricultura e meio Ambiente, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

### **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: \*\*\*\*\*.

### **10 – FORO**

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

### **11 – CÓPIAS**

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES  
Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO VIII

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

*Contratante: Município de Cristais Paulista/SP*

*Contratada:*

*Contrato nº:*

*Licitação: Pregão Presencial 00009/2021*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA** Registro de Preços para Aquisição de CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO IX

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021

### D E C L A R A Ç Ã O

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO X

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA* Registro de Preços para Aquisição de CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS..

Tipo: MENOR PREÇO

#### Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com telefone  
\_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos  
fins que a Empresa \_\_\_\_\_,  
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido  
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não  
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO XI

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300 ou e-mail [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br)

\* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.